

PARECER 1/2020 - DAA-AVR/DRG/AVR/RET/IFSP

NOTA TÉCNICA SOBRE AS AÇÕES VINCULADAS À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

IFSP – Câmpus Avaré

A Alimentação Escolar é um direito garantido na Constituição Federal para todos os alunos matriculados no ensino básico. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Avaré, os alunos do ensino básico são os alunos do Ensino Médio Integrado, Concomitante, Subseqüente e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 tem por objetivo garantir esse direito a partir do estabelecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Regulamentada pela Resolução 26/ 2013 onde são estabelecidos os Parâmetros Nutricionais a serem seguidos por categoria de ensino, jornada e faixa etária.

Com o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece o Estado de Calamidade foi iniciado o período de quarentena que acarretou na publicação da Portaria nº 1200/2020 que suspende o calendário acadêmico no IFSP.

Com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação adequada foi publicada a Lei Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, esta por sua vez autoriza, em caráter emergencial, a distribuição de alimentos adquiridos a partir da verba vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para regulamentação deste novo cenário o FNDE publicou a Resolução 02/2020.

Seguindo as novas normativas estabelecidas para atender o quadro de pandemia vigente e considerando a Nota Técnica do Conselho Federal de Nutricionistas sobre a execução do PNAE enquanto durar o estado de calamidade pública, ações por parte da Reitoria estão sendo propostas para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional de todo corpo discente do IFSP.

No âmbito local, estaremos realizando a entrega de cestas básicas fazendo uso dos alimentos que o Câmpus já possui em estoque, de forma a atender a demanda dos possíveis alunos que assim necessitem. Cabe salientar que a rigor da Lei, a obrigatoriedade do fornecimento de alimentação se aplica apenas aos alunos do ensino básico.

Entendemos que nossa responsabilidade institucional não se restringe apenas aos alunos do ensino básico, desta forma alternativas para o atendimento aos demais alunos estão sendo articuladas junto a Direção Geral e demais servidores do IFSP – Câmpus Avaré.

Felipe Reis Rodrigues

Nutricionista – CRN3 51947

Avaré, 16 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Felipe Reis Rodrigues, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 16/04/2020 13:46:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58533

Código de Autenticação: 5521e5af8f

